



Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br
Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.522 de 18 de dezembro de 2017

“Altera o valor de repasse e abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.”

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o valor autorizado para repasse à FMHHTC, no exercício de 2017 de R\$1.337.000,00 (Um milhão duzentos e dez mil reais) para R\$ 1.537.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil reais).

Art. 2º Fica autorizado abrir crédito suplementar no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

15.01- Fund. Med. Hosp. Honor T. Costa

15.01 10.302.0228 2.502- Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 82.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 72.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação	R\$ 7.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0040- Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0040- Outras Despesas Variáveis Fixas- Pessoal Civil	R\$ 10.000,00

Art. 3º Servem de recursos para os créditos suplementar abertos no artigo 2º, as reduções orçamentárias abaixo especificadas, em igual valor:

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.- 2.060

MANUT. TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00.00.00.0020 –Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
--	---------------

PROJ./ATIV.- 1003

01.01.01.031.0001.1003- REMODELAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA

44.90.30.00.00.00– Material de Consumo	R\$ 1.000,00
44.90.36.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R\$ 1.000,00
44.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
44.90.52.00.00.00– Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00

PROJ./ATIV.- 2001

01.01.01.031.0001.2001- MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. LEGISLATIVOS R\$ 132.000,00

31.90.08.00.00.00– Outros benefícios assistenciais	R\$ 17.000,00
33.90.14.00.00.00– Diárias pessoal civil	R\$ 14.000,00
33.90.33.00.00.00– Passagens e despesas c/ locomoção	R\$ 18.000,00
33.90.36.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

33.90.39.00.00.00—	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 72.000,00
33.90.46.00.00.00—	Auxílio alimentação	R\$ 3.000,00
33.90.47.00.00.00—	Obrigações Tributárias Contributivas	R\$ 3.000,00

PROJ./ATIV.- 2002

01.01.01.031.0001.2002- MANUT. E CONSERV. DO PRÉDIO DA CÂMARA R\$ 39.000,00

33.90.30.00.00.00—	Material de Consumo	R\$ 18.000,00
33.90.36.00.00.00—	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R\$ 9.000,00
33.90.39.00.00.00—	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 18 de dezembro de 2017.


SÁVIO PRESTES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Cacildo Goulart Delabary
Secretário de Administração